



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, ENTENDENDO COMO REALIZAÇÃO DO LEILÃO TODOS OS ATOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 07/06/2019

Horário:09h00min.

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG
Praça Edgard Miranda, 202, Centro.
Telefone:(38)3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira Municipal

Gleiciane de Souza Aguilar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

EDITAL DELICITAÇÃO –NORMAS

PAL Nº 054/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O **Município de Carbonita** - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita - MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio do(a) Pregoeiro(Gleiciane de Souza Aguilar) nomeado(a) pela Portaria nº 005/2018 e 050/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 484/2017(que regulamenta a modalidade pregão) para a contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município, entendendo como realização do leilão todos os atos de preparação, organização e condução de leilão público, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 07/06/2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, Centro, nº202, Carbonita - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município, entendendo como realização do leilão todos os atos de preparação, organização e condução de leilão público.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar dessa Licitação os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e com comprovação da situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

3.2 - Não poderão participar:

3.2.1 - Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município.

3.2.2 - Leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores do Município de Carbonita.

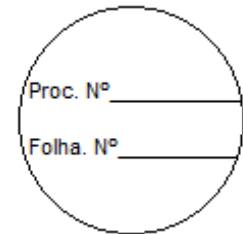
3.2.3 - Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - Leiloeiro que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste edital.

3.2.5 - Estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



3.3 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 07/06/2019

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Sala de licitações, na prefeitura de Carbonita, Praça Edgard Miranda, Centro, 202, Carbonita - MG

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1.

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
DATA: 07/06/2019 – às 09h00min

4.1.2.2.

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
A/C DO PREGOEIRO: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
DATA: 07/06/2019 – às 09h00min

4.2. A Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3. Serão admitidas propostas e documentação enviadas via postal devidamente registradas, com aviso de recebimento (AR), recebidas até a data e horário de abertura da sessão de Pregão constante na primeira página deste Edital, na sala de Licitação, localizada na Praça Edgard Miranda, Centro, nº202, Carbonita - MG.

4.3.1. Caso os envelopes sejam entregues fora do horário estabelecido, a empresa não participará da licitação, ficando a cargo da mesma a retirada dos envelopes no setor de Licitação, podendo ocorrer a devolução destes à empresa sem ônus para a Prefeitura de Carbonita. Caso não sejam retirados ou devolvidos após 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação do resultado do Certame, os envelopes serão incinerados.

V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Horário de credenciamento: **até as 09h00min do dia 07/06/2019.**

5.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

dos respectivos originais para que sejam autenticados por funcionário da prefeitura designado para este fim, dos seguintes documentos:

5.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.1.1 Deverão ser apresentados ainda:

5.2.1.1.1 Declaração que preenche os requisitos de habilitação, conforme Anexo III

5.2.1.2 Procurador ou representante, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento, conforme anexo IV, assinada pelo Leiloeiro Profissional, com a firma reconhecida em Cartório, dando amplos poderes para sua representação na respectiva e específica licitação

5.2.2. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.3 Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na Clausula 5.2 estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

5.2.4 Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.2.. Especificação do serviços, conforme objeto do Termo de Referência – Anexo I;

6.1.3. A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, sendo admitido somente 2 casas decimais.

6.1.3.1. Em caso de divergência entre os percentuais, prevalecerá o menor, do mesmo modo que prevalecerá o percentual expresso por extenso sobre o numérico.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. O licitante vencedor compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII – HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. – SE PESSOA JURÍDICA

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

7.2.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.7. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

7.2.1.8. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial de MG.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

7.2.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

a1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.4 - Da Documentação relativa à Qualificação Técnica

7.2.4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

7.2.4.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(coes) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

7.3 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) **Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal**

b) **Documento de Identidade Pessoal (RG)**

c) **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

d) **Comprovante de endereço;**

e) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

f) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;**

g) **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, comprovando a regularidade, relativa às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

f) **Cartão do Pis/Pasep ou NIT;**

g) - **Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);**

VIII- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- 8.1. No dia 07/06/2019 às 09h00min, na sala de Licitações, será feito o credenciamento dos participantes e recebido o envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado e em separado do envelope, a declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação e demais documentos enumerados no item 5.
- 8.2. O Pregoeiro declarara aberta a sessão e receberá os envelopes contendo as propostas de preços, dos participantes, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor percentual e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor percentual.
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas neste edital, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.
- 8.5. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior percentual, e as demais, em ordem decrescente de percentual, devendo a oferta ser feita por percentual.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor percentual que o anterior.
- 8.9. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.10. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e documentação, o proponente será declarado vencedor.
- 8.12. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual menor.
- 8.13. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.14.1. Os recursos deverão ser entregues à Equipe de Apoio, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 8.14.2. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

8.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Equipe de Apoio remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

8.16. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.17. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.18. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8.19. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a proposta de menor percentual sobre o valor da arrematação.

9.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos percentuais estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Prefeitura Municipal de Carbonita, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos que até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3. A autoridade competente confirmará a adjudicação mediante a homologação do resultado da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada;

XIII - RESCISÃO

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

XIV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

14.1. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, pelos telefones 038 35261944, ou ainda pelo e-mail licitação@carbonita.mg.gov.br.

14.1.1. As informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro ou com a equipe de apoio ao pregão nomeada por Portaria.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.5. O Município de Carbonita /MG se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Carbonita /MG.

15.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

XVI São anexos deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- I – Termo de referência;
- II – Modelo Proposta Comercial;
- III - Declaração que preenche os requisitos de habilitação;
- IV- Carta de credenciamento, conforme anexo
- V - Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002,
- VI – Minuta Contrato;

Carbonita, 24 de maio de 2019

Gleiciane de Souza Aguiar
Pregoeira Municipal

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município, entendendo como realização do leilão todos os atos de preparação, organização e condução de leilão público, conforme especificações constantes neste Termo e Minuta Contratual.

1.2. Os itens a serem leiloados pertencem ao município de Carbonita localizados em sua sede situada à Praça Edgard Miranda, 202, Centro, Carbonita - MG

2. DO VALOR MÁXIMO

2.1. O valor máximo desta contratação será de 0% (zero por cento) à 5% (cinco por cento) de repasse da parcela da comissão em disputa, calculado sobre o valor de cada lote arrematado, a ser cobrada dos respectivos arrematantes.

2.1.1. Será descontada parcela do montante da comissão a ser repassado à Administração, conforme valor do lance vencedor do pregão eletrônico - se diferente de zero.

2.2. Não será devida ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carbonita.

3.1.1. Elaboração de inventário dos bens inservíveis;

3.1.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração;

3.1.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;

3.1.4. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre assinatura do contrato e a realização do leilão;

3.1.5. Elaboração do edital do leilão, submetendo-o à aprovação da Prefeitura Municipal de Carbonita;

3.1.6. Elaboração e encaminhamento à Prefeitura Municipal de Carbonita do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial do município, da União e em jornais locais;

3.1.7. Realização do leilão em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;

3.1.8. Cobrança de valores dos arrematantes;

3.1.9. Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem,

3.1.9.1. A parcela da comissão do Leiloeiro que não for repassada à Administração deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

3.1.10. Emissão de documentos fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

3.1.11. Entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

3.1.11.1. No caso específico dos bens localizados fora da sede da Prefeitura Municipal de Carbonita (exclusivamente veículos), a entrega será intermediada pela Secretaria Municipal de Transportes do município envolvidas, contundo o envio de toda documentação pertinente à transferência de propriedade é de responsabilidade do leiloeiro.

3.1.12. Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance;

3.1.13. Estabelecimento de prazos para retirada dos lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;

3.1.14. Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão;
3.1.15. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão;

3.2. A organização e visitação dos lotes ocorrerá no pátio da Prefeitura Municipal (Garagem), no município de Carbonita, juntamente com os procedimentos do certame, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3. Todos os bens a serem leiloados devem ter o seu desfazimento previamente autorizado pelo Diretor de Transportes da Prefeitura Municipal.

3.4. O leilão poderá ser de veículos e demais bens inservíveis ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

Pregão Presencial nº 026/2019

À

Prefeitura de Municipal de Carbonita /MG

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

O (a) Sr(a) _____, portado do CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à _____, abaixo assinado, interessado na participação do Pregão Presencial nº 026/2019, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município, entendendo como realização do leilão todos os atos de preparação, organização e condução de leilão público.

Valor Proposto: ____% (____) sobre o valor arrematado dos bens, a ser pago diretamente pelo arrematante do(s) bem(s).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaro que estou de acordo com os termos do edital e acato suas determinações, bem como, informo que no percentual proposto estão incluídos todos os custos de deslocamentos, impostos, obrigações, entre outros.
- Declaro também que o único valor devido é pelo arrematante do bem, isentando o Município de Carbonita de qualquer pagamento extra.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 026/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 026/2019, que tem como objeto a contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município, entendendo como realização do leilão todos os atos de preparação, organização e condução de leilão público, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 026/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 026/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 026/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº 026/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, através do presente documento particular, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Carbonita Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ nº _____, nesta cidade, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, e de outro lado, como CONTRATADO, o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG: _____, matriculado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão nº 026/2019 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de leiloeiro oficial para a realização de Leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município, entendendo como realização do leilão todos os atos de preparação, organização e condução de leilão público. a ser realizado no dia _____, às ____:____ horas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é de 120 dias.

2.2 Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de ____% (____), sobre o valor de cada bem arrematado.

3.2 Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. DO CONTRATANTE

4.1 O Contratante responsabiliza-se:

I – Elaborar o edital do leilão;

II - Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 8.666/1993, assim como arcar com os custos da publicação;

II - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;

III - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão.

4.2. DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

I - Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão (fotos na Internet; fax, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha).

II - Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

III - Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão', no prazo de 7 (sete) dias úteis, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata do Leilão;
- b) Edital do Leilão (jornal);
- c) Mapa Geral do Leilão;
- d) Quadro de Percentual Comparativo;
- c) Notas de Leilão;
- d) Divulgação do Leilão (panfletos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Pelo inadimplemento das obrigações do contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

5.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba /MG, para dirimir qualquer problema que advir do presente contrato.

E, por estarem as partes justas, concordes e contratadas, firmam o presente documento, lavrado em três vias igual forma e teor, para que produza os legais efeitos:

Carbonita _____ de _____ 2019.

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

TESTEMUNHAS: 1- _____